

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300–CEP 19814-900–Assis-SP

PARECER CONCLUSIVO **EXERCÍCIO 2025**

Em conformidade com o Artigo 69, § 5º, Lei Federal nº 13.019/2014, Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015, e art. 203 da Instrução nº 01/2024 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

I - Da identificação do Ajuste, do Órgão Concessor, da OSC;

Parecer Conclusivo do Termo de nº 20/2024 1º e 2º Termos Aditivos, recursos municipais oriundos de Emenda Parlamentar, repassados à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CARAJURU – APAC, inscrita no CNPJ nº07.399.373/0001-26, entidade sem fins lucrativos fundada em 20/03/2005.

Da Alteração do ajuste por meio de Termo Aditivo:

1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 20/2024, assinado em 31 de julho de 2024, que alterou o item 6) Descrição das Metas e Atividades e o item 8) Forma de Execução das Atividades e de Cumprimento das Metas, do Plano de Trabalho constante no Anexo I.

2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 20/2024, assinado em 09 de dezembro de 2024, que alterou a Cláusula Sexta – Da vigência que passou a vigorar com a seguinte redação: 6.1 Vigerá a partir de sua assinatura até 30 de março de 2025.

(a) Da localização, do regular funcionamento da beneficiária, da finalidade estatutária;

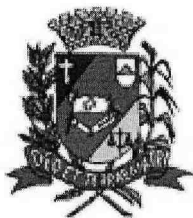
Localizada neste município, Avenida Dr. Dória nº 185, Vila Ouro Verde, a beneficiária funcionou regularmente no exercício de 2025, tendo por finalidade estatutária: "manter, administrar e fiscalizar as atividades do Grupo Escoteiro Carajuru de Assis, registrado na União dos escoteiros do Brasil, sob nº 053", conforme descrito em seu Estatuto Social, Artigo 2º.

No ano de 2025 o Grupo Escoteiro desenvolveu segmento às suas atividades do exercício anterior, descritas no Parecer Conclusivo de 2024.

(b) Do objeto;

Tem por objeto custeio e manutenção das atividades desenvolvidas pela Grupo Escoteiro Carajuru/053.

II - Dos repasses concedidos, empenho, data de repasse, valor, fonte de recursos e rendimentos da aplicação financeira;



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300–CEP 19814-900–Assis-SP

Durante o exercício de 2025 foi utilizado o saldo do Exercício anterior no valor de R\$ 30.850,26 (trinta mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos) que rendeu R\$ 484,98 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos) de rendimentos de aplicação financeira.

O saldo provém do valor empenhado no elemento 02.02.01.04.122.0003.1738.0000.3.3.50.43.00 devidamente autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.366, de 21 de junho de 2023, na Lei Orçamentária Anual nº 7.489 de 29 de dezembro de 2023, com base no Art. 29 da Federal 13.019/2014 e alterações, sendo formalizado por meio do Termo de Fomento nº 20/2024, assinado em 23/04/2024.

Fonte do Recurso: Municipal	
Saldo Autorizado do Exercício Anterior	R\$ 30.850,26
Rendimentos da Aplicação Financeira	R\$ 484,98
Total disponível no Exercício	R\$ 31.335,24

III - Das datas de entrega das respectivas prestações de contas, da aplicação de sanções;

Recebemos o processo de prestação de contas final, referente ao exercício de 2025 em 25/04/2025 sob o protocolo nº 011625 não havendo sanções.

IV - Dos valores aplicados no objeto do repasse, e eventuais glosas;

Foram apresentados comprovantes de despesas no valor de R\$ 28.607,75 (vinte e oito mil, seiscentos e sete reais e setenta e cinco centavos).

A análise dos documentos de despesas apresentados evidenciou a regularidade da aplicação dos recursos públicos em conformidade com o objeto do Ajuste e o respectivo plano de trabalho, dentro dos propósitos pactuados, assim como se enquadram no elemento de despesa para os quais foram empenhados.

V - Da devolução de glosas, de saldos ou autorização formal para a sua utilização em exercício subsequente;

- (a) Houve glosa restituída no valor de R\$ 2.727,49 (dois mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos) por meio de pagamento de guia de recolhimento municipal nº 71733/71800 em 20/10/2025.

VI - Da compatibilidade das atividades desenvolvidas com as verbas públicas com as metas propostas, bem como os resultados obtidos, indicando o cumprimento do Plano de Trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;

- (a) As metas foram atingidas chegando a resultados consonantes com as despesas, como descrito em plano de trabalho.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300–CEP 19814-900–Assis-SP

VII - Do cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

As cláusulas pactuadas foram cumpridas em consonância com regulamentação que rege a matéria.

VIII - Dos documentos comprobatórios de despesas e sua contabilização pelo contador, da disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária;

Os registros contábeis apresentados pela OSC beneficiária por meio dos demonstrativos financeiros e contábeis evidenciaram a perfeita contabilização das transações realizadas.

IX - Da conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, definidos na Lei federal que disciplina as licitações públicas;

Somente aplicável aos casos de repasses públicos a entidades do Primeiro Setor, portanto não se aplica.

X - Da informação nos originais dos comprovantes de gastos contendo a identificação da entidade beneficiária, Tipo do repasse e nº do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador (a) a que se referem;

Os comprovantes de gastos contêm a identificação da Entidade, da Fonte de Recurso e do respectivo Ajuste e correspondem aos originais apresentados pela beneficiária.

XI - A disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;

A Beneficiária encontra-se regular perante os recolhimentos dos encargos trabalhistas de seus funcionários, conforme certidões enviadas junto ao processo.

XII - O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

O recurso repassado por meio do TERMO DE FOMENTO N.º 20/2024 COM 1º E 2º TERMOS ADITIVOS destinou-se a despesas de caráter suplementar da Beneficiária, e atendeu aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

A entidade não atendeu ao princípio da impessoalidade visto que foram verificadas várias compras diretas com um mesmo fornecedor, sem que tenha havido o processo de cotação de preços, designando preferência.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

O mesmo se aplica a duas compras realizadas pela plataforma MarketPlace no mês de março de 2025.

XIII - A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade públicos concessionários, e Conselho Fiscal da entidade beneficiária, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis;

(a) Do órgão concessor: A Prefeitura Municipal de Assis dispõe de sistema de Controle Interno instituído pela Lei Municipal nº 6.370/2017, e tem como Controladora Geral a servidora Luciana dos Santos Dorta Menegheti - CPF: 265.047.388-66, designada pela Portaria nº 39.361/2025 de 19 de fevereiro de 2025.

(b) Da beneficiária: Enquanto que a Entidade Beneficiária é fiscalizada por meio do Conselho Fiscal representado pelos membros:

1- Ademir Flauzino Pereira – CPF: 293.958.828-75

2- Lucas Dutra Rosendo da Silva – CPF: 424.216.418-10

3- Alessandra Morangoni – CPF: 303.913.478-70

XIV - Indicação quanto à realização de visita *in loco* pelo órgão ou entidade públicos concessionários, quando houver;

Não houve.

XV - Do eventual rateio administrativo de custos indiretos realizado pela entidade verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas;

Não houve.

XVI - Da aprovação da aplicação dos recursos;

Com base nas considerações acima e demais documentos comprobatórios constantes no processo de prestação de contas, após examinada pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos no processo nº 231/2025-SMNJ, decidimos pelo **PARECER REGULAR COM RESSALVAS** a aprovação da aplicação dos valores repassados durante o exercício de 2024 e da utilização do saldo autorizado em 2025, a referida Organização da Sociedade Civil.

(a) Das ressalvas:

As ressalvas se dão pela glosa por pagamento de despesas alheias ao Plano de Trabalho, bem como pagamento de tarifas, juros e multas.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal “Professora Judith de Oliveira Garcez”
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

Observação: Houve, no último mês de vigência, o cancelamento de duas compras e posterior ressarcimento no mês de abril, na qual a entidade entregou o processo de prestação de contas sem devolver o saldo na conta.

A área de publicidade e transparência da entidade encontra-se na página do seu Instagram: Grupo Escoteiro Carajuru – 53/Site Escoteiro Grupo Carajuru/Documentos.

XVII - Da data e signatários;

Assis, 24 de outubro de 2025.

Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
CPF: 511.192.779-49
Prefeita Municipal

Leandro Aguilera Bergonso
CPF: 263.887.288-12
Gestor da Parceria